



DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de divulgação do Município - Ano XXIV - Edição 5985 - Quinta-feira, 25 de abril de 2019
Divulgação: Quinta-feira, 25 de abril de 2019 **Publicação:** Sexta-feira, 26 de abril de 2019

EXECUTIVO PESSOAL

Portarias

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais,

COLOCA HEITOR BECKER MOMBACH, matrícula 1319426/03, Administrador, ES.1.01.NS, da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Esporte, à disposição do Departamento Municipal de Habitação, com ônus para o destino, no período de 01/05/2019 a 31/12/2019, com base legal no artigo 32, inciso I, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, e artigo 5º do Decreto 15.559, de 08/05/2007, através da Portaria 6771429, de 23/04/2019 (processo 19.0.000033840-3).

CONCEDE autorização ao servidor CARLOS SIEGLE DE SOUZA, 164024/2, Secretário-Adjunto, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais, para se afastar do País, com ônus para o Município, com a concessão de 1,5 (uma e meia) diárias, no período de 22/04/2019 a 25/04/2019, a fim de participar do II Fórum de Governos Locais e Subnacionais da América Latina e do Caribe para o Desenvolvimento Sustentável, que se realizará em Santiago do Chile-Chile, com base legal no artigo 32, inciso III, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 6769574 de 23/04/2019 (Processo 19.0.000053326-5).

CONCEDE gratificação especial a LUCIA DE BORBA MACIEL, 1230590/01, Arquiteta, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, no período de 21/02/2019 a 30/04/2019, com base legal no artigo 3º, inciso III, da Lei nº 11.964, de 30/11/2015, e artigo 24, da Lei Complementar 817, de 30/08/2017, através da Portaria 6766902 de 23/04/2019 (Processo 19.0.000052532-7).

CONCEDE gratificação mensal por exercício de atividades perigosas, externas e em condições de risco à vida, a MARCIA DOS ANJOS E SILVA LISBOA, 1102656/01, Agente de Fiscalização, FV.1.01.07, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a contar de 05/02/2019, com

base legal no artigo 1º, da Lei 10.479, de 02/07/2008, e artigo 24, da Lei Complementar 817, de 30/08/2017, através da Portaria nº 6766577 de 23/04/2019 (Processo 19.0.000054161-6).

CONCEDE, ao servidor LUIZ CLAUDIO DANZMANN, 401824/1, Médico Especialista, da Secretaria Municipal de Saúde, autorização para afastar-se do País, sem ônus ao Município, exceto vencimentos e demais vantagens, no período de 25/05/2019 a 28/05/2019, a fim de participar do “Congresso Europeu de Insuficiência Cardíaca”, que será realizada na cidade de Atenas - Grécia, com base no artigo 32, inciso II, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 6766761, de 23/04/2019, (processo 19.0.000047375-0).

CONCEDE, ao servidor FABRÍCIO AUGUSTO DOS SANTOS REIS, 534423/2, Administrador, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, licença para tratar de interesses particulares, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 02/09/2019, com base nos artigos 141, VII, 160 a 162, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 6671128, de 11/04/2019, (processo 19.0.000039900-3).

CONVOCA JOSE CARLOS FERRARI JUNIOR, 897210/2, Professor M5, ED103M5, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir Regime Complementar de Trabalho, de 01/03/2019 a 30/04/2019, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "c", 110, III e 131 a 133; Decreto 14521 de 01/04/2004, artigo 4º; Lei 6151 de 13/07/1988, artigos 30 a 37, através da Portaria 6715463 de 16/04/2019 (Processo 19.0.000049704-8).

CONVOCA MARILISE OLIVEIRA JORGE, 1332490/1, Professor M4, ED103M4, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir Regime Complementar de Trabalho, de 01/03/2019 a 30/04/2019, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "c", 110, III e 131 a 133; Decreto 14521 de 01/04/2004, artigo 4º; Lei 6151 de 13/07/1988, artigos 30 a 37, através da Portaria 6715519 de 16/04/2019 (Processo 19.0.000049704-8).

CONVOCA RAFAEL FANTINEL LAMEIRA, 1157248/2, Professor M5, ED103M5, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir Regime Complementar de Trabalho, de 01/03/2019 a 30/04/2019, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "c", 110, III e 131 a 133; Decreto 14521 de 01/04/2004, artigo 4º; Lei 6151 de 13/07/1988, artigos 30 a 37, através da Portaria 6715624 de 16/04/2019 (Processo 19.0.000049704-8).

CONVOCA PATRICIA SILVA MARTINS, 946075/2, Professor M5, ED103M5, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir Regime Complementar de Trabalho, de 01/03/2019 a 30/04/2019, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "c", 110, III e 131 a 133; Decreto 14521 de 01/04/2004, artigo 4º; Lei 6151 de 13/07/1988, artigos 30 a 37, através da Portaria 6715881 de 16/04/2019 (Processo 19.0.000049704-8).

CONVOCA CARLA ADRIANE ALVES DA SILVA, 1332317/1, Professor M5, ED103M5, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir Regime Complementar de Trabalho, de 01/03/2019 a 30/04/2019, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "c", 110, III e 131 a 133; Decreto 14521 de 01/04/2004, artigo 4º; Lei 6151 de 13/07/1988, artigos 30 a 37, através da Portaria 6715741 de 16/04/2019 (Processo 19.0.000049704-8).

CONVOCA CLARISSA LAPENDA MARINHO, 1433610/1, Nutricionista, ES127NS, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir Regime de Dedicção Exclusiva, de 01/04/2019 a 30/04/2019, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "b", 110, III e 131 a 133; Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 36, II, 38 a 42 e 43 II, através da Portaria 6658093 de 10/04/2019 (Processo 19.0.000052021-0).

CONVOCA JOICE PRATES JAQUET, 832215/3, Professor M5, ED103M5, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir Regime Complementar de Trabalho, de 01/03/2019 a 30/04/2019, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "c", 110, III e 131 a 133; Decreto 14521 de 01/04/2004, artigo 4º; Lei 6151 de 13/07/1988, artigos 30 a 37, através da Portaria 6715341 de 16/04/2019 (Processo 19.0.000049704-8).

CONVOCA ROSELI MASETTO PEREGO, 394789/2, Professor M5, ED103M5, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir Regime Complementar de Trabalho, de 01/03/2019 a 30/04/2019, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "c", 110, III e 131 a 133; Decreto 14521 de 01/04/2004, artigo 4º; Lei 6151 de 13/07/1988, artigos 30 a 37, através da Portaria 6715553 de 16/04/2019 (Processo 19.0.000049704-8).

CONVOCA CAMILA CAMARGO PRATES, 417777/3, Professor M5, ED103M5, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir Regime Complementar de Trabalho, de 01/03/2019 a 24/03/2019, com base na Lei 6151 de 13/07/1988, artigos 30 a 37; Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "c", 110, III e 131 a 133; Decreto 14521 de 01/04/2004, artigo 4º, através da Portaria 6635901 de 08/04/2019 (Processo 19.0.000050018-9).

DESIGNA JESSICA LANGE, matrícula 1279688/1, Arquiteto, ES-1.02.NS, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade, para ter exercício na Secretaria Municipal da Fazenda, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens temporais, no período de 17/04/2019 a 17/10/2019, com base legal no artigo 32, inciso IV, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 6748070, de 22/04/2019 (processo 19.0.000008418-5).

DESIGNA FERNANDO ROBERTO SCHWARTZER, matrícula 1279670/1, Arquiteto, ES-1.02.NS, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, para ter exercício na Secretaria Municipal da Fazenda, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens temporais, no período de 22/04/2019 a 22/10/2019, com base legal no artigo 32, inciso IV, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 6771486, de 23/04/2019 (processo 19.0.000008418-5).

EXONERA, a pedido, RONALDO SILVA MACHADO, 473641/01, Professor M5, ED103M5, da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01/04/2019, com base no artigo 71, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 6585649, de 03/04/2019 (processo 19.0.000048558-9).

FAZ CESSAR, a contar de 12/04/2019, em relação a NELCI DIAS DA SILVA, matrícula 469546/01, Enfermeiro, ES.1.13.NS, da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos da Portaria 6278167 de 26/02/2019, que prorrogou o prazo de sua cedência à Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, com ônus para o destino, permanecendo na condição de segurada do regime próprio de previdência social, vinculado ao regime de repartição simples, ficando o desconto, o recolhimento e o repasse das contribuições previdenciárias ao Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de porto Alegre sob responsabilidade do órgão cessionário, no período de 01/01/2019 a 31/12/2019, face o retorno da servidora ao órgão de origem, com base legal no artigo 32, inciso I, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 6760345, de 23/04/2019 (processo 17.0.000088858-3).

TORNA SEM EFEITO, em relação a NELCI DIAS DA SILVA, matrícula 469546/01, Enfermeiro, ES.1.13.NS, da Secretaria Municipal de Saúde, a Portaria 6686810, de 12/04/2019, que cessou a contar de 12/04/2019 prazo de sua cedência à Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, com base legal no artigo 32, inciso IV, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 6760322 de 23/04/2019 (processo 17.0.000088858-3).

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais,

AUTORIZA o afastamento do servidor FABRÍCIO DAS NEVES DAMEDA, 1164830/1, Auditor-Fiscal da Receita Municipal, no período de 15/05/2019 a 17/05/2019, para participar da 75ª Reunião do Grupo de Trabalho 07 da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais - ABRASF, em Brasília/DF, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens, com base no artigo 32, inciso III, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 6778847, de 24/04/2019 (Processo 19.0.000056110-2).

AUTORIZA o afastamento dos servidores FERNANDO ISMAEL SCHUNCK, 1265431/1, LUCIANO COELHO DIAS, 141802/1, MARIA ALICE MACEDO BOAZ, 381229/1, RENAN BEHLING, 1346873/1 e RICARDO SANTOS DA LUZ, 367129/1, todos Auditores-Fiscais da Receita Municipal, no dia 26/04/2019, para participarem do Seminário sobre a PEC 06/2019 - Reforma da Previdência, em Porto Alegre/RS, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens, com base no artigo 32, inciso III, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 6778575, de 24/04/2019 (Processo 19.0.000057139-6).

AUTORIZA o afastamento do servidor FELIPE GIL GARCIA, 162763/2, Auditor-Fiscal da Receita Municipal, no período de 30/05/2019 a 31/05/2019, para participar da VI Jornada de Direito Tributário Municipal, em Gramado/RS, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens, com base no artigo 32, inciso III, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 6781076, de 24/04/2019 (Processo 19.0.000057019-5).

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE autorização à servidora PRISCILA TELLES DOS SANTOS, 1339311, Cargo em Comissão de Nível 6 de Acessora Especialista da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, para se afastar do município sem ônus e sem a concessão de diárias, exceto os vencimentos e demais vantagens, no dia 27 de março de 2019, a fim de participar da Primeira Reunião Ordinária do CDUST/2019, a realizar-se na cidade de Brasília/DF, com base no artigo 32, Inciso II, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 19 de 24/04/2019 (Processo 19.0.000042742-2).

SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA

SUSTENTABILIDADE, no uso de suas atribuições legais,

INSTAURA sindicância para apuração dos fatos relatados em processo administrativo 19.0.000039495-8, pela Comissão permanente de Sindicância – CPS/SMAMS, designada pela Portaria 031, de 26/03/2019, em conformidade com o disposto nos artigos 220, 221 e 222, da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, por meio da Portaria 01, de 24/04/2019 (processo 19.0.000039495-8).

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTE, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA, para constituírem a Comissão que receberá, conferirá, validará e autenticará a documentação prevista no Edital de Credenciamento nº 002/2018 o qual visa credenciar Organizações da Sociedade Civil (OSCs) com a finalidade de realizar parceria para o fornecimento de Refeição Social, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 19.775/ 2017, processo SEI nº 18.0.000105941-2, os servidores ANTONIO CARLOS DAMASCENO LIMA, matrícula 076915.3, CAROLINA BREDA RESENDE, matrícula 4717840.2, VANUSA ROSANGELA DA ROSA, matrícula 3230960.1 e FERNANDA GUTIERREZ KIELING, matrícula 77746.0, no período de 60 dias, a partir da data da publicação desta Portaria. Através da Portaria 6774078 de 24/04/2019 (Processo 18.0.000105941-2).

DESIGNA os servidores LUIZ CARLOS VIANNA BOHRER, 281545/02, ROBERTO ANTÔNIO WAGNER, 291575/01, FERNANDO BRUNO RIETH, 1079174/01, SÉRGIO RICARDO SANTOS JUNIOR, 1297791/01, MARZO VARGAS DOS SANTOS, 141991/01, ANA PAULA PAGLIOSA BASTOS, 1297864/01 e FERNANDO FAGUNDES DE MELO,144193.0/01 para constituírem a Comissão Disciplinar Temporária para o julgamento das incidências disciplinares nos Campeonatos Municipais de Porto Alegre - 2019, nas modalidades de voleibol, basquetebol, handebol, futsal e bocha, de 26 de Março de 2019 até 31 de dezembro de 2019, através da Portaria 6783038 de 24/04/2019 (Processo 19.0.000043425-9).

COORDENADOR DAS RELAÇÕES DE TRABALHO da GPES/DMAE, no uso de suas atribuições legais,

CESSA, em relação a DARCI ROMEU DOS SANTOS, 748617/2, Operario Especializado, OB20502, efetivo, do/da Coordenação de Operação de Redes/Gerência de Distribuição e Coleta/Diretoria de Operações, a contar de 27/03/2019, os efeitos da Portaria 1617 de 05/10/2017, que concedeu gratificação por atividades insalubres em grau máximo (40%), com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985 - artigo 110, V, "f" e Lei 6309 de 28/12/1988 - artigos 60 e 61. Através da Portaria 637 de 23/04/2019 (Processo 19.10.000003246-8).

CONCEDE, a JORGE ALBERTO DOS SANTOS BASTOS, 573258/1, Assistente Administrativo, AA20406, efetivo, da Equipe de Saúde/C-SAUDESEG/GPES/DA, a contar de 18/03/2019, gratificação por atividades insalubres em grau médio (20%), com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985 - artigo 110, V, "f" e Lei 6309 de 28/12/1988 - artigos 60 e 61. Através da Portaria 634 de 23/04/2019 (Processo 19.10.000002996-3).

CONCEDE, a PAULO SOARES LUZ, 340460/3, Engenheiro, ES211NS, efetivo, do/da Equipe de Obras Civis/Coordenação de Obras/Gerência de Projetos e Obras/Diretoria de Gestão e Desenvolvimento , a contar de 19/02/2019, Gratificação Especial pelo Exercício de Atividades de Lançamento de Tributo, Arrecadação, Execução e Controle da Receita, da Despesa, de Empenho e de Preparo de Pagamento, correspondente à função gratificada de nível 4, com base na Lei 6203 de 28/12/1988, artigo 62; Decreto 15754 de 05/12/2007; Decreto 18489 de 13/12/2013, através da Portaria 633 de 23/04/2019 (Processo 17.10.000007253-1).

CONCEDE, a VALDIR FLORES, 138128/6, Diretor, Comissionado, da Diretoria de Gestão e Desenvolvimento, a contar de 25/02/2019, gratificação por atividades insalubres em grau máximo (40%), com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985 - artigo 110, V, "f" e Lei 6309 de 28/12/1988 - artigos 60 e 61. Através da Portaria 635 de 23/04/2019 (Processo 19.10.000003055-4).

CONCEDE, a MARCO ANTONIO GIL FACCIN, 716318/3, Engenheiro, ES114NS, adido, do/da Gerência de Projetos e Obras/Diretoria de Gestão e Desenvolvimento , a contar de 19/02/2019, Gratificação Especial pelo Exercício de Atividades de Lançamento de Tributo, Arrecadação, Execução e Controle da Receita, da Despesa, de Empenho e de Preparo de Pagamento, correspondente à função gratificada de nível 6, com base na Lei 6203 de 28/12/1988, artigo 62; Decreto 15754 de 05/12/2007; Decreto 18489 de 13/12/2013, através da Portaria 641 de 23/04/2019 (Processo 17.10.000002375-1).

CONCEDE, a MARCO ANTONIO GIL FACCIN, 716318/3, Engenheiro, ES114NS, adido, do/da Gerência de Projetos e Obras/Diretoria de Gestão e Desenvolvimento , de 16/06/2017 a 18/02/2019, Gratificação Especial pelo Exercício de Atividades de Lançamento de Tributo, Arrecadação, Execução e Controle da Receita, da Despesa, de Empenho e de Preparo de Pagamento, correspondente à função gratificada de nível 6, com base na Lei 6203 de 28/12/1988, artigo 62; Decreto 15754 de 05/12/2007; Decreto 18489 de 13/12/2013, através da Portaria 640 de 23/04/2019 (Processo 17.10.000002375-1).

DESIGNA, JULIO MANOEL GOMES, 718972/1, Técnico em Tratamento de Água e Esgotos, conforme disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e na Ordem de Serviço nº 12, de 8 de setembro de 2016, para as funções de Fiscal de Contrato e Fiscal de Serviços, com a finalidade de gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 18.10.000006127-6, com a empresa Nova Analítica Importação e Exportação Ltda, CNPJ nº 67.774.679/0001-47, no período de 07/03/2019 a 07/03/2020. Através da Portaria 638, de 23/04/2019 (processo 18.10.000006127-6).

DESIGNA DARCI ROMEU DOS SANTOS, 748617/2, Operario Especializado, OB20502, efetivo, do/da Coordenação de Operação de Redes/Gerência de Distribuição e Coleta/Diretoria de Operações, para exercer a função gratificada de Lider de Equipe I, 1.2.1.1, do/da Coordenação de Operação de Redes/Gerência de Distribuição e Coleta/Diretoria de Operações, 86240000, vaga 2000256, a contar de 27/03/2019, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 68, através da Portaria 636 de 23/04/2019 (Processo 19.10.000003246-8).

MODIFICA, em relação a MARCO ANTONIO GIL FACCIN, 716318/3, Engenheiro, ES114NS, adido, da Diretoria de Gestão e Desenvolvimento, os efeitos da Portaria 345, de 21/02/2019, que cessou os efeitos da Portaria 1032, de 20/06/2018, quanto à data, que passa a ser a contar de 16/06/2017. Através da Portaria 639 de 23/04/2019 (Processo 17.10.000002375-1).

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA RODRIGO ANTONIO NUNES CESTARI, 1144707/01, Auxiliar Técnico – Assistente Administrativo, para a função gratificada de Assistente/Referência, 250107, vaga 5000076, da Proteção Social Básica, 70603001, a contar de 11/04/2019, com base no artigo 68, da Lei Complementar 133/1985, através da Portaria 248, de 24/04/2019 (Processo 19.15.000002259-0).

DIRETORA-PRESIDENTE DA COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE, no uso das suas atribuições legais,

NOMEIA grupo de trabalho do Projeto ITS (Sistemas Inteligentes de Transporte) Carris. Que o grupo de trabalho do projeto elabore e acompanhe o cronograma do Projeto Novo ITS Carris. Que o Líder do Projeto apresente o status do cronograma, semanalmente, na Reunião de Diretoria. Que a presente Portaria passa a vigorar a partir de 24/04/2019. Conforme Portaria 11111-1498 (Processo 19.18.000000171-4).

PARTICIPANTES	NOME	PAD
Líder do Projeto	EDISON LUIS MARQUES	254371
Membro do Projeto	JÚLIA COSTA BICA	254045
Membro do Projeto	MARCUS VINÍCIUS KORFF	216933
Membro do Projeto	MARIA IVETE GALLAS	219096
Membro do Projeto	CLAUDIOMAR FELIX	254100
Membro do Projeto	MICHAEL PEREIRA	220876
Membro do Projeto	JOANNA MARIA VISENTIN	254339
Membro do Projeto	BRUNO APARECIDO GOMES	223727

DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

NOMEIA GEODÁRIO FREITAS VIEIRA, 758-7, na condição de suplente, para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Trânsito – JARI 05, em substituição a ANDRE LAPOLLI, 1817-1 e KATIANE BERTANI DA SILVA, 1766-3, na condição de suplente, para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Trânsito – JARI 06, a partir de 01/05/2019, através da Portaria 40 de 23/04/2019 (Processo 19.16.000018421-0).

SUBSTITUI o funcionário GIOVANNI SANTOS DOS SANTOS, matrícula 21938, pelo funcionário, MARCELO KARCZESKI PEDROSO, matrícula 16144, para atuar como fiscal do contrato 07/2018, cabendo a esta o seu acompanhamento e supervisão integral a partir do dia 01/01/2019, através da Portaria 39 de 08/04/2019 (processo 18.16.000026229-1).

DIRETOR PREVIDENCIÁRIO DO PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE pensão por morte, em conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º, Inciso I da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003 e Lei Complementar Municipal 478 de 2002, ao dependente do servidor inativo VALDAIR DOS SANTOS PERES, CPF 262.540.340-34, matrícula 74217.2, Inativo, do Departamento Municipal de Água e Esgotos, identidade funcional AC-2.03.02.D.10-02, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, padrão 02 D, Regime de Repartição Simples, com ingresso em 21/07/1982, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, falecido em 01/04/2019, inativado conforme Portaria 1028/2014, sendo 100% desta pensão correspondente a, distribuídos da seguinte forma: NICOLY DE ALMEIDA PERES, CPF 868.085.400-04, filho(a) menor de idade, a contar de 01/04/2019, até a data-limite de 21 anos, completados em 26/12/2022, à razão de 50%, no valor de, através da Portaria 561, de 23/04/2019 (processo 19.13.000002575-7). A pensão será custeada pelo DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, e seu reajuste será efetivado pela manutenção do valor real. **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

CONCEDE pensão por morte, a contar de 17/12/2018, de conformidade com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição Federal/88, com redação da Emenda Constitucional 41/03, alterada pela Emenda Constitucional 70/12, artigo 6º A; artigos 62 e 63, inciso I, parágrafo único da Lei Complementar 478/02, alterada pela Lei Complementar 631/09; Decreto 16.988/11; Leis 9.870/05, 10.042/06 e 11.922/15; Decreto 19.442/16, ao(s) dependente(s) relacionados(s) do(a) ex-servidor(a) JOSÉ CARLOS PEREIRA DA ROSA, matrícula 13341.6, falecido(a) em 17/12/2018, Estatutário, no cargo de Arquiteto, código ES-1.02.NS.C.08-0, com carga horária de 30 horas, Inativo, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, aposentado por invalidez, com provento integral, conforme Ato 616 de 14/05/1993 modificado pelo Ato 38, de 03/01/1996, Regime de Repartição Simples, pensão sem paridade, com ingresso em 18/06/1953, no valor total mensal de, correspondente ao valor de, acrescido de 70%, sobre, nos termos da Emenda Constitucional 41/03, correspondente à totalidade do provento do ex-servidor, à razão de: 100% a pensionista, MARIA ISABEL GOMES JARDIM matrícula 13341.6, CPF: 319.806.780-49, companheira, no valor de. Observações (revisão de proventos/outros): GAM parte fixa e variável – Ato 267, de 09/03/2012 (processo 009.000874.12.4). CPF do(a) ex-servidor(a) 002.822.510-49, PASEP do ex-servidor 104 111 257 34, através da Portaria 0547 de 23/04/2019 (processo 19.13.000000664-7). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado."**

CONCEDE pensão por morte, de conformidade com o artigo 40, §§ 7º, inciso II e 8º da Constituição Federal/88, com redação da Emenda Constitucional 41/03; artigos 62 e 63, inciso II, parágrafo único da Lei Complementar 478/02, alterada pela Lei Complementar 631/09; Decreto 16.988/11; Leis 9.870/05, 10.042/06 e 11.922/15; Decreto 19.442/16, a contar de 09/04/2019, ao(s) dependente(s) relacionados do(a) ex-servidor(a) de CELSO DOS SANTOS JACINTO, matrícula 64936.6, falecido em 09/04/2019, Estatutário, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, código AC-3.05.02.B.02-0, com carga horária de 30 horas, do Departamento Municipal de Limpeza Urbana, falecido em atividade, Regime de Repartição Simples, pensão sem paridade, com ingresso em 06/10/1987, no valor total mensal de, correspondente a 100% da remuneração do ex-servidor, à razão de: 100% ao pensionista HYAGO FEITTEIRO JACINTO, matrícula 64936.6, CPF 024.957.420-92, filho inválido, no valor de. Observações: Readaptado do cargo de Gari (AC-3.08.02) para o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (AC-3.05.02) - Ato 18, de 18/02/2002, conforme artigos 57 e 58, inciso I, da LC 133/85 (processo 005.003792.96.0). CPF do(a) ex-servidor(a): 491 923 020 68, PASEP do(a) ex-servidor(a): 122 700 494 05, através da Portaria 559, de 23/04/2019 (processo 19.13.000002476-9). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

CONCEDE pensão por morte, em conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º, Inciso I da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003 e Lei Complementar

Municipal 478 de 2002, ao dependente do servidor inativo FERNANDO EMILIO MOTHES, CPF 056.695.530-04, matrícula 14049.4, Inativo, da Secretaria Municipal de Saúde, identidade funcional ES-1.24.EXMed.D.09-2, cargo de Médico Clínico-Geral, padrão EXMed - D, Regime de Repartição Simples, com ingresso em 08/01/1975, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, falecido em 06/04/2019, inativado conforme Ato 780/2004, revisado por Ato 122/2013, sendo a pensão composta pelo teto salarial do Regime Geral de Previdência Social vigente na data do óbito, correspondente a, acrescido de 70% da parcela excedente a esse limite, correspondente a, totalizando, distribuídos da seguinte forma: LIGIA MOTHES, CPF 251.883.640-34, cônjuge, a contar de 06/04/2019, à razão de 100%, no valor de, através da Portaria 558, de 23/04/2019 (processo 19.13.000002655-9). A pensão será custeada pelo DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, e seu reajuste será efetivado pela manutenção do valor real. **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado".**

RETIFICA, artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição Federal/88, com redação da Emenda Constitucional 41/03, alterada pela Emenda Constitucional 70/12, artigo 6º A; artigos 62 e 63, inciso I, parágrafo único da Lei Complementar 478/02, alterada pela Lei Complementar 631/09; Decreto 16.988/11; Leis 9.870/05, 10.042/06 e 11.922/15; Decreto 19.442/16, em relação ao(a) ex-servidor(a) JOÃO ROQUE DA SILVA, matrícula 8163.5, falecido(a) em 16/02/2019, Estatutário(a), no cargo de Guarda Municipal, código FV-1.03.06.E.09-0, com carga horária de 30 horas, Inativo, da Secretaria Municipal de Segurança, aposentado por invalidez, com provento integral, conforme Portaria 139, de 29/01/2016, a contar de 31/12/2015, Regime de Repartição Simples, pensão com paridade, com ingresso em 27/07/1981, a Portaria 304, de 15/03/2019, que concedeu pensão por morte no valor total mensal de, correspondente à 100% do provento do(a) ex-servidor(a), quanto a reversão da cota reservada e inclusão de um pensionista, rateado à razão de: 50% ao pensionista PAULO RICARDO BENFICA DA SILVA, matrícula 8163.5, CPF: 851.353.050-68, data-fim: 09/12/2030, filho, no valor de, e 50% a pensionista SALMA LOPES BENFICA, matrícula 8163.5, CPF: 315.556.670-15, companheira, no valor de. CPF do(a) ex-servidor(a) 237.042.840-68, PASEP do(a) ex-servidor(a) 102 676 594 39, através da Portaria 537, de 23/04/2019 (processo 19.13.000001254-0). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado."**

RETIFICA, de conformidade com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição Federal/88, com redação da Emenda Constitucional 41/03; Lei Federal 10.887/04, Portaria do Ministério da Fazenda 15/18, artigos 62 e 63, inciso I, parágrafo único, da Lei Complementar 478/02, alterada pela Lei Complementar 631/09; Decreto 16.988/11; Leis 9.870/05, 10.042/06 e 11.922/15; Decreto 19.442/16, em relação ao(a) ex-servidor(a) VALNIR BARROS COUTO, matrícula 3069.0, falecido em 11/11/2018, Estatutário, no cargo de Cobrador, código AA-1.03.E9.D.09-02, com carga horária de 30 horas, da Secretaria Municipal da Fazenda, aposentado(a) por tempo de serviço, com provento integral, conforme Ato 1445, de 13/09/1985, Regime de Repartição Simples, pensão sem paridade, com ingresso em 17/10/1955, a Portaria 85, de 24/01/2019, que concedeu a pensão por morte, quanto ao valor total mensal que passa a ser de, correspondente ao valor de, acrescido de 70%, sobre nos termos da Emenda Constitucional 41/03, correspondente à totalidade do provento do ex-servidor, à razão de: 100% a pensionista MARIA CLAE NUNES FAGUNDES, matrícula 3069.0, CPF 179.681.510-15, companheira, no valor de. Observações: Referência "C" – Ato 2121, de 18/12/1986 (BP 246/86); Referência "D" – Ato 1054, de 09/06/1989 (BP 109/89). CPF do(a) ex-servidor(a): 004 712 160-20, PASEP do(a) ex-servidor(a): 100 426 454 65, através da Portaria 495, de 23/04/2019 (processo 18.13.000006965-1). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado".**

RETIFICA, de conformidade com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição Federal/88, com redação da Emenda Constitucional 41/03; artigos 62 e 63, inciso I, parágrafo único da Lei Complementar 478/02, alterada pela Lei Complementar 631/09; Decreto 16.988/11; Decreto 19.305/16, em relação ao(a) ex-servidor(a) JORGE UBIRAJARA DA SILVA MELO, matrícula 66267.0, falecido em 17/01/2010, Estatutário, no cargo de Gari, código AC-3.08.02.A.0-0, com carga horária de 30 horas, Inativo, do Departamento Municipal de Limpeza Urbana, aposentado por invalidez, com provento integral, pelo Ato 56, de 06/03/2001, a contar de 09/11/2000, Regime de Repartição Simples, pensão sem paridade, com ingresso em 30/09/1992, a Portaria 227, de 17/02/2017, que revisou a pensão por morte, a contar de 11/12/2016, no valor total mensal de, correspondente a 100% do

provento do ex-servidor, face Laudo Médico D19.007, de 11/04/2019, que atesta a invalidez como de caráter permanente, à razão de: 100% ao pensionista GEOVANE ISRAEL DA LUZ MELO, matrícula 66267.0, CPF 025.335.890-63, filho inválido, no valor de. Observações: Foram excluídos por idade os pensionistas Jorge Luis Melo Júnior (em 30/06/2011) e Daiane da Luz Melo (em 02/11/2013). CPF do (a) ex-servidor(a): 449.981.200-34, PASEP do(a) ex-servidor(a): 121 735 606 72, através da Portaria 538, de 23/04/2019 (processo 009.003225.14.3.00000). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

Despachos

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais,

Processo 19.0.000040196-2 – DEFERE o pedido efetuado pela ex-servidora VIVIANE HELENA RAMPON ANGELI, 396087, quanto à indenização de licença prêmio, com base na NT n° 258/2017-PMS1/PGM.

Processo 19.0.000053641-8 - INDEFERE o pedido de isenção de imposto de renda, formulado pela servidora GUACIRA RODRIGUES ASSUNÇÃO, 474876/1, Monitor, da Secretaria Municipal de Educação, por falta de amparo legal.

Processo 19.0.000054217-5 - INDEFERE o pedido de indenização de férias, apresentado pela ex-servidora MARTA HELENA DA FONTOURA XAVIER, 468980/1, por falta de amparo legal.

Processo 19.0.000040303-5 – INDEFERE o pedido de auxílio funeral efetuado pelo familiar da servidora falecida ODILA MARIA LYRIO, 47780, com base na Nota Técnica 347/17 da PMS-01/PGM.

Processo 18.0.000026454-3 – INDEFERE o pedido de 75 vales transporte urbanos efetuado pela servidora ADELAIDE CONCEIÇÃO RODRIGUES DE RODRIGUES, 663375, Gari da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, por análise da área técnica competente.

Processo 18.0.000043455-4 – INDEFERE o pedido de 75 vales transporte urbanos efetuado pela servidora MARIA JANAINA SILVA ABENSERRAGE, 263063, Professor da Secretaria Municipal da Educação, por análise da área técnica competente.

Processo 18.0.000035970-6 – INDEFERE o pedido de 75 vales transporte urbanos efetuado pelo servidor DORVALINO DE ANDRADE PEREIRA, 94289, Pintor da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, por análise da área técnica competente.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

Processo 19.0.000037963-0 – DEFERE, em 05/04/2019, o pedido de redução de carga horária para assistir aulas obrigatórias do curso de Mestrado em Educação na UERGS em Osório no primeiro semestre letivo de 2019, no período de 14/03/2019 até 20/07/2019, efetuado pelo servidora DANIELE ISABEL ERTEL, 1297759/01, Professora, da Secretaria Municipal de Educação, no limite máximo de até 6 horas e 30 minutos semanais, por atender ao disposto no artigo 90, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985.

Processo 19.0.000044788-1– DEFERE, em 18/04/2019, o pedido de redução de carga horária para assistir aulas obrigatórias do curso de Mestrado em Educação na UFRGS no primeiro semestre letivo de 2019, no período de 12/03/2019 até 16/07/2019, efetuado pelo servidor JOSÉ ERNANI MELO CHAVES, 979597/01, professor, da Secretaria Municipal de Educação, no limite máximo de até 6 horas e 30 minutos semanais, por atender ao disposto no artigo 90, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985.

Processo 19.0.000044908-6 – DEFERE, em 09/04/2019, o pedido de redução de carga horária para assistir aulas obrigatórias do Curso de Mestrado em Educação na UFRGS no primeiro semestre letivo de 2019, no período de 29/03/2019 até 18/07/2019, efetuado pela servidora GISELE RODRIGUES SOARES, 990374/02 professor, da Secretaria Municipal de Educação, no limite máximo de até 6 horas e 30 minutos semanais, por atender ao disposto no artigo 90, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985.

Processo 19.0.000043459-3 – DEFERE, em 03/04/2019, o pedido de redução de carga horária para assistir aulas obrigatórias do Curso de Licenciatura em Filosofia na UFPEL(Polo Esteio) no primeiro semestre letivo de 2019, no período de 11/03/2019 até 13/07/2019, efetuado pela servidora PATRICIA RIBEIRO BRASIL, 510790/01 professor, da Secretaria Municipal de Educação, no limite máximo de até 6 horas e 30 minutos semanais, por atender ao disposto no artigo 90, inciso III, alínea “a”, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985.

Processo 18.0.000091445-9 - MODIFICA, em 24/04/2019, o pedido de redução de carga horária para estudos da servidora DANIELLE DA SILVA MARIA, matrícula 1198130/02, monitora, quanto ao limite de horas, que passa a ser de até 10 horas semanais, e não como constou no despacho publicado no DOPA 5843 de 25/09/2018.

DIRETOR PREVIDENCIÁRIO DO PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,

Processo 19.13.000001637-5 – INDEFERE, em 18/04/2019, o pedido de aposentadoria especial realizado pelo servidor NILSON DO CARMO ZAVARIZE, 23411.7, Médico Especialista, da Secretaria Municipal de Saúde, por falta de amparo legal.

Processo 19.13.00000911-5 - INDEFERE, em 23/04/2019, o requerimento de reconsideração ao pedido de pensão por morte do ex-servidor CARLOS ROBERTO MARTINS FREITAS, 70376.2, Inativo, formulado por PEDRO GUILHERME CAMARGO FREITAS, por falta de amparo legal.

DOCUMENTOS OFICIAIS

Documentos Oficiais

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

EDITAL 37/2019 PROCESSO 18.0.000122435-9

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, torna público a retificação do resultado final dos candidatos selecionados nas vagas para o cargo de Engenheiro Civil, da Divisão de Auditoria Geral – Controladoria-Geral do Município (DAG/CGM/SMTC), abertas através do Edital 174/2018, tendo em vista a desistência dos selecionados divulgados através do Edital 14/2019, passando a constar:

Nº	Nome	Unidade de Trabalho	Matrícula
01	GUSTAVO JOSÉ TONIOLO	SMED/ASSEPLA	1136941

1. A movimentação do candidato dar-se-á, inicialmente, por cedência de até 6 (seis) meses, conforme dispõe os itens 6.3, 6.3.1 e 6.3.2, do Edital 174/2018, disponibilizado no Diário Oficial de Porto Alegre em 29/11/2018.

1.1. A movimentação deverá ocorrer em 15 dias após a publicação deste edital, em atendimento ao item 6.4, do Edital 174/2018, disponibilizado no Diário Oficial de Porto Alegre em 29/11/2018.

Porto Alegre, 24 de abril de 2019.

JULIANA GARCIA DE CASTRO, Secretária Municipal de Planejamento e Gestão.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA 224/2019 PROCESSO 18.0.000114389-8

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao disposto na Portaria 01/2019 de 08 de janeiro de 2019, APROVA e HOMOLOGA o Calendário Escolar 2019 da Escola Municipal de Ensino Fundamental José Loureiro da Silva contido no Anexo I desta Portaria.

Porto Alegre, 25 de abril de 2019.

DR. ADRIANO NAVES DE BRITO, Secretário Municipal de Educação.

Anexo I - Extrato EMEF José Loureiro da Silva

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2871_ce_253422_1.pdf

EDITAIS

Editais

GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Gabinete do Prefeito do Município de Porto Alegre

CONTRATADA: Cia. Jornalística JC Jarros.

OBJETO: assinatura anual de um exemplar diário do Jornal do Comércio para o Gabinete de Comunicação Social

VALOR: R\$ 700,00

DOTAÇÃO: 210-2976-339039010000-1

BASE LEGAL: Artigo 25, caput da Lei Federal 8666/93.

PROCESSO 19.0.000038962-8

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

EXTRATO DE ATA PREGÃO ELETÔNICO 181/2018 PROCESSO 18.0.000078280-3

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, torna públicos os preços registrados e avisa que a íntegra dos extratos de atas para o Sistema de Registro de Preços abaixo pode ser obtida na Internet, através do endereço www.portoalegre.rs.gov.br/smf.

- **MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO** (PE 181/2018)

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Superintendente SLC/SMF.

EXTRATO DE ATA PREGÃO ELETRÔNICO 265/2018 PROCESSO 18.0.000062032-3

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Central de Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda, publica o extrato de ata para o Sistema de Registro de Preços para contratação de empresas que viabilizem inserções em Diários Oficiais, para a divulgação de anúncios de caráter legal da Administração Pública Municipal de Porto Alegre, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

FORNECEDOR: GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS LTDA - EPP

ENDEREÇO: Avenida Barão de Itapura, 2.294 – Ed. Montpellier Salas 15 e 16, bairro Jardim Guanabara, cidade de Campinas/SP

CNPJ: 18.876.112/0001-76

PERCENTUAL MÁXIMO DE HONORÁRIOS PARA O LOTE 1: 8,50 % (oito virgula cinco por cento)

VIGÊNCIA: 24 de outubro de 2018 até 23 de outubro de 2019.

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Superintendente CELIC/SMF.

ABERTURA DE PREGÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, torna pública a abertura das licitações abaixo, que ocorrerão no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

PREGÃO ELETRÔNICO 378/2018 - PROCESSO 18.0.000101601-2 – Contratação de serviços de manutenção e reforma dos portões comportas da Av. Castelo Branco e Muro da Mauá, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SMSURB), conforme especificado em EDITAL.

ABERTURA: será às 10h do dia 10 de maio de 2019

PREGÃO ELETRÔNICO 44/2019 - PROCESSO 19.0.000034532-9 – Registro de preços de material de consumo hospitalar, conforme especificado em EDITAL.

ABERTURA: será às 9h do dia 09 de maio de 2019,

PREGÃO ELETRÔNICO 55/2019 - PROCESSO 19.0.000036239-8 – Registro de preços de containers habitáveis, para a Administração Pública Municipal, conforme especificado em EDITAL.

ABERTURA: será às 10h do dia 10 de maio de 2019,

PREGÃO ELETRÔNICO 88/2019 - PROCESSO 19.0.000044780-6 – Aquisição de materiais, aparelhos, acessórios e chuveiro elétricos, conforme especificado em EDITAL.

ABERTURA: será às 09h do dia 10 de maio de 2019.

PREGÃO ELETRÔNICO 96/2019 - PROCESSO 19.0.000045515-9 – Aquisição de SOFTWARES MICROSOFT® OFFICE STANDARD E PROFISSIONAL para a Secretaria Municipal da Fazenda com recursos do Comitê Andino de Fomento-CAF, conforme especificado em EDITAL.

ABERTURA: será às 10h do dia 09 de maio de 2019,

PREGÃO ELETRÔNICO 143/2019 - PROCESSO 19.0.000055204-9 – Aquisição de Fraldas Descartáveis, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado em EDITAL.

ABERTURA: será às 9h do dia 9 de maio de 2019.

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Superintendente SLC/SMF.

RESULTADO DE JULGAMENTO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, informa o resultado de julgamento da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO 46/2019 - PROCESSO 19.0.000034458-6, para a aquisição de SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ACESSÓRIOS, MATERIAL DE ESCRITÓRIO E COZINHA, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, ASSIM DEFINIDAS EM LEI para diversos órgãos da Administração Municipal com recursos do Fundo Municipal de Saúde e deste Município.

COMERCIAL DIFERMAQ LTDA – ITEM: 05;
IDPROMO COMERCIAL EIRELI – ITEM: 06;
LEXBEMARK COMÉRCIO LTDA – ITEM 15;
N. J. L. NEUBARTH & CIA LTDA – ITENS: 01, 02, 03, 04 e 10;
RAFAEL NOTÓRIO DE SOUZA GOMES ME – ITENS: 07 e 08;
SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA ME – ITENS: 17 e 18;
TB SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA – ITENS: 09 e 16; e
FRACASSADOS – ITENS: 11, 12, 13 e 14.

Porto Alegre, 24 de abril de 2019.

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Superintendente SLC/SMF

ABERTURA DE PREGÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, torna pública a abertura da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO 107/2019 - PROCESSO 19.0.000051828-2 – registro de preços de medicamentos humanos, conforme especificado em EDITAL.

ABERTURA: será às 9h do dia 09 de maio de 2019, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Superintendente SLC/SMF.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 18.0.000062847-2.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SMDE.

CONTRATADA: FORTE TRANSPORTES LTDA ME.

OBJETO: Contratação de empresa para Serviço de Transporte com Motorista (Automóvel MULTIUSO).

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 278/2018 - Lote 3.

DATA DA ASSINATURA: 08 de abril de 2019 (Contrato n.º 2555).

VIGÊNCIA: De 12 de abril de 2019 até 11 de abril de 2020.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses, a contar de 12 de abril de 2019 até 11 de abril de 2020.

VALOR: R\$ 5.444,00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7401.4089.339039990400-1.

EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

PROCESSO: 18.0.000062847-2.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Saúde - SMS.

CONTRATADA: FORTE TRANSPORTES LTDA ME.

OBJETO: Contratação de empresa para Serviço de Transporte com Motorista (FURGÃO CAPACIDADE 1 T).

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 278/2018 - Lote 4.

DATA DA ASSINATURA: 05 de abril de 2019 (Contrato n.º 2556).

VIGÊNCIA: De 10 de abril de 2019 até 09 de abril de 2020.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses, a contar de 10 de abril de 2019 até 09 de abril de 2020.

VALOR: R\$ 6.330,00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1804.4010.339039990400-4590

EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 23 de Abril de 2019.

LEONARDO MARANHÃO BUSATTO, Secretário Municipal de Transparência e Controladoria, em exercício.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 18.0.000101578-4.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Saúde - SMS.

CONTRATADA: J.J. JOBIM TRANSPORTES LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para Serviço de Transporte com Motorista (Automóvel Serviço).

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 374/2018 - Lote 1.

DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2019 (Contrato n.º 2553).

VIGÊNCIA: De 12 de abril de 2019 até 11 de abril de 2020.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses, a contar de 12 de abril de 2019 até 11 de abril de 2020.

VALOR: R\$ 4.165,00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1804.4107.339039990400-4520.

EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 23 de Abril de 2019.

LEONARDO MARANHÃO BUSATTO, Secretário Municipal de Transparência e Controladoria, em exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 006/2019

CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Relações Institucionais - SMRI.

CONVENENTE: Associação Saúde Criança Porto Alegre.

CNPJ: 09.105.082/0001-03

OBJETO: Estabelecer os procedimentos para concessão de auxílio financeiro do Município, aprovado pelo CMDCA para a entidade beneficiada, através de recursos que constituem o FUNCRIANÇA, para execução do Projeto Vida Criança IV, conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 628, de 17.08.2009.

VALOR: R\$ 94.583,59 (noventa e quatro mil, quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta e nove centavos).

PROCESSO 17.0.000104683-7

Porto Alegre, 24 de abril de 2019.

GUSTAVO BOHRER PAIM, Secretário Municipal de Relações Institucionais.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 071/2018

CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Relações Institucionais - SMRI.

CONVENENTE: Fundação Universitária de Cardiologia.

CNPJ: 92.898.550/0001-98

OBJETO: Estabelecer os procedimentos para concessão de auxílio financeiro do Município, aprovado pelo CMDCA para a entidade beneficiada, através de recursos que constituem o FUNCRIANÇA, para execução do Projeto de Pesquisa - Programa de Promoção à Saúde Cardiovascular para Crianças, Adolescentes, Familiares e Rede Escolar, conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 628, de 17/08/2009.

VALOR: R\$ 2.720,00 (dois mil, setecentos e vinte reais).

PROCESSO 18.0.000104254-4

Porto Alegre, 24 de abril de 2019.

GUSTAVO BOHRER PAIM, Secretário Municipal de Relações Institucionais.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 078/2018

CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Relações Institucionais - SMRI.

CONVENENTE: Via-Pró Doações e Transplantes.

CNPJ: 04.043.606/0001-65

OBJETO: Estabelecer os procedimentos para concessão de auxílio financeiro do Município, aprovado pelo CMDCA para a entidade beneficiada, através de recursos que constituem o FUNCRIANÇA, para execução do Projeto de Pesquisa - Programa de Promoção à Saúde Cardiovascular para Crianças, Adolescentes, Familiares e Rede Escolar, conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 628, de 17.08.2009.

VALOR: R\$241.599,15 (duzentos e quarenta e um mil, quinhentos e noventa e nove reais e quinze centavos).

PROCESSO 18.0.000108630-4

Porto Alegre, 24 de abril de 2019.

GUSTAVO BOHRER PAIM, Secretário Municipal de Relações Institucionais.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO DE MULTA

PROCESSO 15.0.00005802-2

AUTUADO: ECB COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA, CNPJ: 11.266.906/0001-79

A DIRETORA EXECUTIVA DO PROCON MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA o fornecedor supramencionado da decisão 210/2015 que fixou a sanção de multa em 900 (Novecentos) UFM's, correspondentes nesta data a R\$ 3.759,39 (três mil, setecentos e cinquenta e nove reais e trinta e nove centavos), em virtude da infração ao disposto no art. 31 da Lei 8.078/90, c/c art. 2º do Decreto Federal nº 5.903/2006.

Informamos que o fornecedor poderá interpor recurso no prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação.

Cientificamos que o fornecedor poderá ser incluído no cadastro de reclamações fundamentadas previsto no art. 44 da Lei 8078/90.

FERNANDA BORGES, Serviço de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto

no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA O ABAIXO RELACIONADO, acerca da decisão proferida, para, desejando, no prazo de TRINTA DIAS, a serem contados a partir da data de publicação deste Edital, APRESENTAR RECURSO:

PROCESSO 16.0.000067273-8

AUTUADO: JOSÉ LUIS PEREIRA FERNANDES

CPF/MF/CNPJ: 456.723.850-87

DECISÃO: com relação ao Auto de Infração 186915, pelos termos expostos, deliberou a Comissão, em votação unânime, considerando que o art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75 determina que a infração ao disposto naquele artigo acarretará a aplicação da pena de multa e o fechamento do estabelecimento e que a autuada, até a presente data, ainda não obteve o devido licenciamento municipal, pela aplicação ao infrator das penalidades de MULTA de 166,2934 UFM's e de FECHAMENTO DO ESTABELECIMENTO, com embasamento legal no art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75, por descumprimento ao disposto no mesmo artigo. Por derradeiro, determinou a Comissão pela notificação da autuada quanto ao resultado do julgamento, nos termos do art. 86 c/c art. 24 da Lei Complementar n.º 790/16, abrindo-se o prazo de trinta dias para interposição de recurso.

Porto Alegre, 24 de abril de 2019.

JOSÉ EDUARDO MACEDO CIDADE, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO: 16.0.000011295-3

AUTUADO: BRECHÓ DA AVENIDA AMÉRICA

CPF/MF/CNPJ: 422.713.429/0001-69

DECISÃO: com relação ao Auto de Infração 186147, pelo seu CANCELAMENTO, eis que quando da sua lavratura, o autuado possuía prazo na Notificação 452793 para buscar sua regularização junto ao Município; e, (3), com relação à ação fiscalizatória da SMDE, caso a autuada não tenha obtido a sua regularização no prazo concedido, pelo seu prosseguimento sem a concessão de novo prazo. Por derradeiro, determinou a Comissão pela notificação da autuada quanto ao resultado do julgamento, nos termos do art. 86 c/c art. 24 da Lei Complementar n.º 790/16, com o consequente ARQUIVAMENTO do processo administrativo.

Porto Alegre, 24 de abril de 2019.

JOSÉ EDUARDO MACEDO CIDADE, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA O ABAIXO RELACIONADO, acerca da decisão proferida, para, desejando, no prazo de TRINTA DIAS, a serem contados a partir da data de publicação deste Edital, APRESENTAR RECURSO:

PROCESSO 16.0.000070318-8

AUTUADO: ELIANE BARBOSA DE OLIVEIRA - ME

CPF/MF/CNPJ: 19.094.216/0001-91

DECISÃO: com relação ao Auto de Infração 191808, pelos termos expostos, deliberou a Comissão, em votação unânime, considerando que o art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75 determina que a infração ao disposto naquele artigo acarretará a aplicação da pena de multa e o fechamento do estabelecimento e que a autuada, até a presente data, ainda não obteve o devido licenciamento municipal para o local da infração, pela aplicação à infratora das penalidades de MULTA de 166,2934 UFM's e de FECHAMENTO DO ESTABELECIMENTO, com embasamento legal no art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75, por descumprimento ao disposto no mesmo artigo. Por derradeiro, determinou a Comissão pela notificação da autuada quanto ao resultado do julgamento, nos termos do art. 86 c/c art. 24 da Lei Complementar n.º 790/16, abrindo-se o prazo de trinta dias para

interposição de recurso.

Porto Alegre, 24 de abril de 2019.

JOSÉ EDUARDO MACEDO CIDADE, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA O ABAIXO RELACIONADO, acerca da decisão proferida, para, desejando, no prazo de TRINTA DIAS, a serem contados a partir da data de publicação deste Edital, APRESENTAR RECURSO:

PROCESSO: 16.0.000069413-8

AUTUADO: FATIMA DA ROCHA BRITO MACIEL

CPF/MF/CNPJ: 18.828.596/0001-88

DECISÃO: com relação ao Auto de Infração 191956, pelos termos expostos, deliberou a Comissão, em votação unânime, considerando que o art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75 determina que a infração ao disposto naquele artigo acarretará a aplicação da pena de multa e o fechamento do estabelecimento, mas que, no entanto, a autuada concluiu a regularização do seu licenciamento, com a obtenção do Alvará de Localização e Funcionamento n.º 48917940, emitido em 25.10.16 (4298643), pela aplicação à infratora somente da penalidade de MULTA de 166,2934 UFRS, com embasamento legal no art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75, por descumprimento ao disposto no mesmo artigo. Por derradeiro, determinou a Comissão pela notificação da autuada quanto ao resultado do julgamento, nos termos do art. 86 c/c art. 24 da Lei Complementar n.º 790/16, abrindo-se o prazo de trinta dias para interposição de recurso.

Porto Alegre, 24 de abril de 2019.

JOSÉ EDUARDO MACEDO CIDADE, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA O ABAIXO RELACIONADO, acerca da decisão proferida, para, desejando, no prazo de TRINTA DIAS, a serem contados a partir da data de publicação deste Edital, APRESENTAR RECURSO:

PROCESSO 17.0.000012928-3

AUTUADO: DRRCR COMERCIO DE ARTIGOS PARA AUTOMÓVEIS LTDA - ME

CPF/MF/CNPJ: 06.238.517/0001-08

DECISÃO: com relação ao Auto de Infração 193225, pelos termos expostos, deliberou a Comissão, em votação unânime, considerando que o art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75 determina que a infração ao disposto naquele artigo acarretará a aplicação da pena de multa e o fechamento do estabelecimento e que a autuada, até a presente data, ainda não obteve o devido licenciamento municipal, pela aplicação à infratora das penalidades de MULTA de 415,7335 UFRS e de FECHAMENTO DO ESTABELECIMENTO, com embasamento legal no art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75, por descumprimento ao disposto no mesmo artigo. Por derradeiro, determinou a Comissão pela notificação da autuada quanto ao resultado do julgamento, nos termos do art. 86 c/c art. 24 da Lei Complementar n.º 790/16, abrindo-se o prazo de trinta dias para interposição de recurso.

Porto Alegre, 24 de abril de 2019.

JOSÉ EDUARDO MACEDO CIDADE, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO DE MULTA **PROCESSO 16.0.000012693-8**

AUTUADO: ALEX DE FRAGA RIBEIRO - ME, CNPJ: 11.701.500/0001-77

A DIRETORA EXECUTIVA DO PROCON MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA o fornecedor supramencionado da decisão 022/2019 que impôs a sanção de multa no valor de 600 (Seiscentos) UFM, correspondentes nesta data a R\$ 2.255,63 (dois mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e três centavos), em face da infração ao disposto no art. 18, §1º da lei 8.078/1990.

Informamos que o fornecedor pode interpor recurso no prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação.

Cientificamos que o fornecedor poderá ser incluído no cadastro de reclamações fundamentadas previsto no art. 44 da lei 8078/90.

FERNANDA BORGES, Serviço de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA O ABAIXO RELACIONADO, acerca da decisão proferida, para, desejando, no prazo de TRINTA DIAS, a serem contados a partir da data de publicação deste Edital, APRESENTAR RECURSO:

PROCESSO 17.0.000081786-4

AUTUADO: L. MACHADO BRUM - ME

CPF/MF/CNPJ: 28.274.987/0001-51

DECISÃO: com relação ao Auto de Infração 222745, pelos termos expostos, deliberou a Comissão, em votação unânime, considerando que o art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75 determina que a infração ao disposto naquele artigo acarretará a aplicação da pena de multa e o fechamento do estabelecimento e que o autuado, até a presente data, ainda não obteve o devido licenciamento municipal, pela aplicação ao infrator das penalidades de MULTA de 166,2934 UFMs e de FECHAMENTO DO ESTABELECIMENTO, com embasamento legal no art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75, por descumprimento ao disposto no mesmo artigo. Por derradeiro, determinou a Comissão pela notificação da autuada quanto ao resultado do julgamento, nos termos do art. 86 c/c art. 24 da Lei Complementar n.º 790/16, abrindo-se o prazo de trinta dias para interposição de recurso.

Porto Alegre, 24 de abril de 2019.

JOSÉ EDUARDO MACEDO CIDADE, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA O ABAIXO RELACIONADO, acerca da decisão proferida, para, desejando, no prazo de TRINTA DIAS, a serem contados a partir da data de publicação deste Edital, APRESENTAR RECURSO:

PROCESSO: 16.0.000062730-9

AUTUADO: ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASA DA VOVÓ GORETH LTDA - ME

CPF/MF/CNPJ: 24.931.240/0001-78

DECISÃO: com relação ao Auto de Infração 222780, pelos termos expostos, deliberou a Comissão, em votação unânime, considerando que o art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75 determina que a infração ao disposto naquele artigo acarretará a aplicação da pena de multa e o fechamento do estabelecimento, pela aplicação à infratora das penalidades de MULTA de 166,2934 UFMs e de FECHAMENTO DO ESTABELECIMENTO, com embasamento legal no art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75, por descumprimento ao disposto no mesmo artigo. Por derradeiro, determinou a Comissão pela notificação da autuada quanto ao resultado do julgamento, nos termos do art. 86 c/c art. 24 da Lei Complementar n.º 790/16, abrindo-se o prazo de trinta dias para interposição de recurso.

Porto Alegre, 24 de abril de 2019.

JOSÉ EDUARDO MACEDO CIDADE, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA O ABAIXO RELACIONADO, acerca da decisão proferida, para, desejando, no prazo de TRINTA DIAS, a serem contados a partir da data de publicação deste Edital, APRESENTAR RECURSO:

PROCESSO 18.0.000072802-7

AUTUADO: CAKECOFFEE LTDA - ME

CPF/MF/CNPJ: 28.027.497/0001-50

DECISÃO: com relação ao Auto de Infração 226705, pelos termos expostos, deliberou a Comissão, em votação unânime, considerando que o art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75 determina que a infração ao disposto naquele artigo acarretará a aplicação da pena de multa e o fechamento do estabelecimento e que a autuada, até a presente data, ainda não obteve o devido licenciamento municipal, pela aplicação ao infrator das penalidades de MULTA de 166,2934 UFMs e de FECHAMENTO DO ESTABELECIMENTO, com embasamento legal no art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75, por descumprimento ao disposto no mesmo artigo. Por derradeiro, determinou a Comissão pela notificação da autuada quanto ao resultado do julgamento, nos termos do art. 86 c/c art. 24 da Lei Complementar n.º 790/16, abrindo-se o prazo de trinta dias para interposição de recurso.

Porto Alegre, 24 de abril de 2019.

JOSÉ EDUARDO MACEDO CIDADE, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA O ABAIXO RELACIONADO, acerca da decisão proferida, para, desejando, no prazo de TRINTA DIAS, a serem contados a partir da data de publicação deste Edital, APRESENTAR RECURSO:

PROCESSO 16.0.000071219-5

AUTUADO: AUDREY SANTOS DE ALENCASTRO

CPF/MF/CNPJ: 14.679.478/0001-02

DECISÃO: com relação ao Auto de Infração 191584, pelos termos expostos, deliberou a Comissão, em votação unânime, considerando que o art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75 determina que a infração ao disposto naquele artigo acarretará a aplicação da pena de multa e o fechamento do estabelecimento e que a autuada, até a presente data, ainda não obteve o devido licenciamento municipal para o local da infração, pela aplicação à infratora das penalidades de MULTA de 166,2934 UFMs e de FECHAMENTO DO ESTABELECIMENTO, com embasamento legal no art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75, por descumprimento ao disposto no mesmo artigo. Por derradeiro, determinou a Comissão pela notificação da autuada quanto ao resultado do julgamento, nos termos do art. 86 c/c art. 24 da Lei Complementar n.º 790/16, abrindo-se o prazo de trinta dias para interposição de recurso.

Porto Alegre, 24 de abril de 2019.

JOSÉ EDUARDO MACEDO CIDADE, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto

no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA O ABAIXO RELACIONADO, acerca da decisão proferida, para, desejando, no prazo de TRINTA DIAS, a serem contados a partir da data de publicação deste Edital, APRESENTAR RECURSO:

PROCESSO: 17.0.000014409-6

AUTUADO: DAGOBERTO CARNEIRO DOS SANTOS

CPF/MF/CNPJ: 371.583.840-04

DECISÃO: com relação ao Auto de Infração 225950, pelos termos expostos, deliberou a Comissão, em votação unânime, considerando que o art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75 determina que a infração ao disposto naquele artigo acarretará a aplicação da pena de multa e o fechamento do estabelecimento, pela aplicação à autuada das penalidades de MULTA de 415,73354 UFMs e de FECHAMENTO DO ESTABELECIMENTO, com embasamento legal no art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75, por descumprimento ao disposto no mesmo artigo. Por derradeiro, determinou a Comissão pela notificação da autuada quanto ao resultado do julgamento, nos termos do art. 86 c/c art. 24 da Lei Complementar n.º 790/16, abrindo-se o prazo de trinta dias para interposição de recurso.

Porto Alegre, 24 de abril de 2019.

JOSÉ EDUARDO MACEDO CIDADE, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA O ABAIXO RELACIONADO, acerca da decisão proferida, para, desejando, no prazo de TRINTA DIAS, a serem contados a partir da data de publicação deste Edital, APRESENTAR RECURSO:

PROCESSO: 18.0.000007596-1

AUTUADO: CARLOS ALBERTO RECK ZITTO

CPF/MF/CNPJ: 722.183.470-91

DECISÃO: com relação ao Auto de Infração 223892, pelos termos expostos, deliberou a Comissão, em votação unânime, considerando que o art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75 determina que a infração ao disposto naquele artigo acarretará a aplicação da pena de multa e o fechamento do estabelecimento e que o autuado, até a presente data, ainda não obteve o devido licenciamento municipal, pela aplicação ao infrator das penalidades de MULTA de 166,2934 UFMs e de FECHAMENTO DO ESTABELECIMENTO, com embasamento legal no art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75, por descumprimento ao disposto no mesmo artigo. Por derradeiro, determinou a Comissão pela notificação da autuada quanto ao resultado do julgamento, nos termos do art. 86 c/c art. 24 da Lei Complementar n.º 790/16, abrindo-se o prazo de trinta dias para interposição de recurso.

Porto Alegre, 24 de abril de 2019.

JOSÉ EDUARDO MACEDO CIDADE, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA O ABAIXO RELACIONADO, acerca da decisão proferida, para, desejando, no prazo de TRINTA DIAS, a serem contados a partir da data de publicação deste Edital, APRESENTAR RECURSO:

PROCESSO 16.0.000066041-1

AUTUADO: MKT DROGARIA E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA

CPF/MF/CNPJ: 17.040.906/0052-82

DECISÃO: com relação ao Auto de Infração 192006, pelos termos expostos, deliberou a Comissão, em votação unânime, considerando que o art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75 determina que a infração ao disposto naquele artigo acarretará a aplicação da pena de multa e o fechamento do estabelecimento e que, até o momento, a autuada ainda não obteve o devido licenciamento municipal, pela aplicação à infratora das penalidades de MULTA de 249,4401 UFMs e de FECHAMENTO DO ESTABELECIMENTO, com embasamento legal no art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75,

por descumprimento ao disposto no mesmo artigo. Por derradeiro, determinou a Comissão pela notificação da autuada quanto ao resultado do julgamento, nos termos do art. 86 c/c art. 24 da Lei Complementar n.º 790/16, abrindo-se o prazo de trinta dias para interposição de recurso.

Porto Alegre, 24 de abril de 2019.

JOSÉ EDUARDO MACEDO CIDADE, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA O ABAIXO RELACIONADO, acerca da decisão proferida, para, desejando, no prazo de TRINTA DIAS, a serem contados a partir da data de publicação deste Edital, APRESENTAR RECURSO:

PROCESSO: 18.0.000007622-4

AUTUADO: JORGE LUIZ PEREIRA VELASQUES

CPF/MF/CNPJ: 21.249.896/0001-17

DECISÃO: com relação ao Auto de Infração 224010, pelos termos expostos, deliberou a Comissão, em votação unânime, considerando que o art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75 determina que a infração ao disposto naquele artigo acarretará a aplicação da pena de multa e o fechamento do estabelecimento e que o autuado, até a presente data, ainda não obteve o devido licenciamento municipal, pela aplicação ao infrator das penalidades de MULTA de 166,2934 UFMs e de FECHAMENTO DO ESTABELECIMENTO, com embasamento legal no art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75, por descumprimento ao disposto no mesmo artigo. Por derradeiro, determinou a Comissão pela notificação da autuada quanto ao resultado do julgamento, nos termos do art. 86 c/c art. 24 da Lei Complementar n.º 790/16, abrindo-se o prazo de trinta dias para interposição de recurso.

Porto Alegre, 24 de abril de 2019.

JOSÉ EDUARDO MACEDO CIDADE, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA O ABAIXO RELACIONADO, acerca da decisão proferida, para, desejando, no prazo de TRINTA DIAS, a serem contados a partir da data de publicação deste Edital, APRESENTAR RECURSO:

PROCESSO 16.0.000064805-5

AUTUADO: BARRETO E BARBOSA CONFECÇÕES E ACESSORIOS LTDA - ME

CPF/MF/CNPJ: 15.676.830/0001-00

DECISÃO: com relação ao Auto de Infração 191916, pelos termos expostos, deliberou a Comissão, em votação unânime, considerando que o art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75 determina que a infração ao disposto naquele artigo acarretará a aplicação da pena de multa e o fechamento do estabelecimento, mas que, no entanto, a autuada concluiu a regularização do seu licenciamento, com a obtenção do Alvará de Localização e Funcionamento n.º 48926949, emitida em 02.12.16, pela aplicação à infratora somente da penalidade de MULTA de 166,2934 UFMs, com embasamento legal no art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75, por descumprimento ao disposto no mesmo artigo. Por derradeiro, determinou a Comissão pela notificação da autuada quanto ao resultado do julgamento, nos termos do art. 86 c/c art. 24 da Lei Complementar n.º 790/16, abrindo-se o prazo de trinta dias para interposição de recurso.

Porto Alegre, 24 de abril de 2019.

JOSÉ EDUARDO MACEDO CIDADE, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA O ABAIXO RELACIONADO, acerca da decisão proferida, para, desejando, no prazo de TRINTA DIAS, a serem contados a partir da data de publicação deste Edital, APRESENTAR RECURSO:

PROCESSO: 16.0.000056546-0

AUTUADO: A.M.G.I. INACIO DROGARIA EIRELI – “Farmácia Capilé”

CPF/MF/CNPJ: 20.370.450/0001-83

DECISÃO: com relação ao Auto de Infração 187183 pelos termos expostos, deliberou a Comissão, em votação unânime, considerando que o art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75 determina que a infração ao disposto naquele artigo acarretará a aplicação da pena de multa e o fechamento do estabelecimento, mas que, no entanto, a autuada concluiu a regularização do seu licenciamento com a obtenção da Autorização de Funcionamento n.º 49117130, emitida em 08.03.18, pela aplicação à autuada somente da penalidade de MULTA de 249,4401 UFMs, com embasamento legal naquele mesmo artigo. Por derradeiro, determinou a Comissão pela notificação da autuada quanto ao resultado do julgamento, nos termos do art. 86 c/c art. 24 da Lei Complementar n.º 790/16, abrindo-se o prazo de trinta dias para interposição de recurso.

Porto Alegre, 24 de abril de 2019.

JOSÉ EDUARDO MACEDO CIDADE, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO 16.0.000060336-1

AUTUADO: IVANIA MARIA LAZZARON

CPF/MF/CNPJ: 328.319.000-34

DECISÃO: com relação ao Auto de Infração 191508, pelos termos expostos, deliberou a Comissão, em votação unânime, considerando que o art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75 determina que a infração ao disposto naquele artigo acarretará a aplicação da pena de multa e o fechamento do estabelecimento e que a autuada, até a presente data, ainda não obteve o devido licenciamento municipal, pela aplicação à infratora das penalidades de MULTA de 166,2934 UFMs e de FECHAMENTO DO ESTABELECIMENTO, com embasamento legal no art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75, por descumprimento ao disposto no mesmo artigo.

Porto Alegre, 24 de abril de 2019.

JOSÉ EDUARDO MACEDO CIDADE, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO 16.0.000071982-3

AUTUADO: SABRINA VARANI BONDAN - ME

CPF/MF/CNPJ: 12.973.674/0001-51

DECISÃO: com relação ao Auto de Infração 191630, pela sua ANULAÇÃO por vício insanável, com o conseqüente ARQUIVAMENTO do processo administrativo.

Porto Alegre, 24 de abril de 2019.

JOSÉ EDUARDO MACEDO CIDADE, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO 16.0.000065323-7

AUTUADO: TIMBE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME

CPF/MF/CNPJ: 05.663.964/0001-33

DECISÃO: com relação ao Auto de Infração 187704, pelos termos expostos, deliberou a Comissão, em votação unânime, considerando que o art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75 determina que a infração ao disposto naquele artigo acarretará a aplicação da pena de multa e o fechamento do estabelecimento e que a autuada, até a presente data, ainda não obteve o devido licenciamento municipal, pela aplicação ao infrator das penalidades de MULTA de 166,2934 UFMs e de FECHAMENTO DO ESTABELECIMENTO, com embasamento legal no art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75, por descumprimento ao disposto no mesmo artigo.

Porto Alegre, 24 de abril de 2019.

JOSÉ EDUARDO MACEDO CIDADE, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO: 16.0.000063733-9

AUTUADO: JANAÍNA VELASCO BERNARDES

CPF/MF/CNPJ: 698.458.670-49

DECISÃO: com relação ao Auto de Infração 172908, pela aplicação da penalidade de MULTA de 50 UFMs, com embasamento legal no art. 44, II, da Lei Municipal n.º 10.605/08, por descumprimento ao disposto no art. 45, I, da Lei Municipal n.º 10.605/08.

Porto Alegre, 24 de abril de 2019.

JOSÉ EDUARDO MACEDO CIDADE, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO: 19.0.000003214-2

AUTUADO: FUMURU COM VAREJISTA E ATAC DE CIGARROS E ARTIGOS LTDA – ME

CPF/MF/CNPJ: 22.391.856/0001-84

DECISÃO: com relação ao Auto de Infração 226338, pelos termos expostos, deliberou a Comissão, em votação unânime, considerando que o art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75 determina que a infração ao disposto naquele artigo acarretará a aplicação da pena de multa e o fechamento do estabelecimento e que a autuada, até a presente data, ainda não obteve o devido licenciamento municipal, pela aplicação ao infrator das penalidades de MULTA de 166,2934 UFMs e de FECHAMENTO DO ESTABELECIMENTO, com embasamento legal no art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75, por descumprimento ao disposto no artigo 30, § 1.º, c/c 29, ambos da Lei Complementar Municipal n.º 12/75.

Porto Alegre, 24 de abril de 2019.

JOSÉ EDUARDO MACEDO CIDADE, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO 18.0.0000064502-4

AUTUADO: LUIZ HENRIQUE DA SILVA

DECISÃO: com relação ao Auto de Infração 226221, pela sua ANULAÇÃO por vício insanável, com o conseqüente ARQUIVAMENTO do processo administrativo.

Porto Alegre, 24 de abril de 2019.

JOSÉ EDUARDO MACEDO CIDADE, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO 18.0.000007313-6

AUTUADO: KARINA DA SILVA SARAIVA

CPF/MF/CNPJ: 24.175.601/0001-01

DECISÃO: com relação ao Auto de Infração 223764, pelos termos expostos, deliberou a Comissão, em votação unânime, considerando que o art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75 determina que a infração ao disposto naquele artigo acarretará a aplicação da pena de multa e o fechamento do estabelecimento, mas que, no entanto, a autuada concluiu a regularização do seu licenciamento, com a obtenção do Autorização de Funcionamento n.º 49200666, emitido em 25.07.18 (6003021), pela aplicação à infratora somente da penalidade de MULTA de 166,2934 UFMs, com embasamento legal no art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75, por descumprimento ao disposto no mesmo artigo.

Porto Alegre, 24 de abril de 2019.

JOSÉ EDUARDO MACEDO CIDADE, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA O ABAIXO RELACIONADO, acerca da decisão proferida, para, desejando, no prazo de TRINTA DIAS, a serem contados a partir da data de publicação deste Edital, APRESENTAR RECURSO:

PROCESSO 18.0.000137155-6

AUTUADO: PAOLLA DE CASSIA TEIXEIRA LOPES

CPF/MF/CNPJ: 027.502.130-02

DECISÃO: com relação ao Auto de Infração 227031, pelos termos expostos, deliberou a Comissão, em votação unânime, considerando que o art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75 determina que a infração ao disposto naquele artigo acarretará a aplicação da pena de multa e o fechamento do estabelecimento e que a autuada, até a presente data, ainda não obteve o devido licenciamento municipal, pela aplicação ao infrator das penalidades de MULTA de 166,2934 UFMs e de FECHAMENTO DO ESTABELECIMENTO, com embasamento legal no art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75, por descumprimento ao disposto no mesmo artigo.

Porto Alegre, 24 de abril de 2019.

JOSÉ EDUARDO MACEDO CIDADE, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA O ABAIXO RELACIONADO, acerca da decisão proferida, para, desejando, no prazo de TRINTA DIAS, a serem contados a partir da data de publicação deste Edital, APRESENTAR RECURSO:

PROCESSO 19.0.000000498-0

AUTUADO: BRIXIUS & CIA. LTDA-ME

CPF/MF/CNPJ: 07.128.411/0001-06

DECISÃO: com relação ao Auto de Infração 192610, pelos termos expostos, deliberou a Comissão, em votação unânime, considerando que o art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75 determina que a infração ao disposto naquele artigo acarretará a aplicação da pena de multa e o fechamento do estabelecimento, pela aplicação ao infrator das penalidades de MULTA de 166,2934 UFMs e de FECHAMENTO DO ESTABELECIMENTO, com embasamento legal no art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75, por descumprimento ao disposto no artigo 30, § 1.º, c/c 29, ambos da Lei Complementar Municipal n.º 12/75.

Porto Alegre, 24 de abril de 2019.

JOSÉ EDUARDO MACEDO CIDADE, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA O ABAIXO RELACIONADO, acerca da decisão proferida, para, desejando, no prazo de TRINTA DIAS, a serem contados a partir da data de publicação deste Edital, **APRESENTAR RECURSO:**

PROCESSO 16.0.000073273-0

AUTUADO: ROBSON JOSE CUNHA DE ARAUJO & CIA LTDA - ME

CPF/MF/CNPJ: 19.690.115/0001-83

DECISÃO: com relação ao Auto de Infração 192018, pela sua ANULAÇÃO por vício insanável, com o consequente ARQUIVAMENTO do processo administrativo.

Porto Alegre, 24 de abril de 2019.

JOSÉ EDUARDO MACEDO CIDADE, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA O ABAIXO RELACIONADO, acerca da decisão proferida, para, desejando, no prazo de TRINTA DIAS, a serem contados a partir da data de publicação deste Edital, APRESENTAR RECURSO:

PROCESSO 17.0.000094263-4

AUTUADO: ALEXANDRE POZZEBOM

CPF/MF/CNPJ: 549.249.790-15

DECISÃO: com relação ao Auto de Infração 223402, pela sua ANULAÇÃO por vício insanável, com o consequente ARQUIVAMENTO do processo administrativo.

Porto Alegre, 24 de abril de 2019.

JOSÉ EDUARDO MACEDO CIDADE, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO DE MULTA

PROCESSO 16.0.000037083-9

AUTUADO: ROBSON JOSÉ CUNHA DE ARAÚJO & CIA LTDA (LIG CELULAR) - CNPJ: 19.690.115/0001-83

A DIRETORA EXECUTIVA DO PROCON MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA o fornecedor supramencionado da decisão 146/2017 que fixou a sanção de multa de 450 (quatrocentos e cinquenta) UFM's, correspondentes nesta data ao valor de R\$ 1.879,69 (Hum mil, oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e nove centavos), em virtude da infração ao disposto no art. 31 da Lei 8.078/90, bem como do art. 2º e 4º do Decreto 5.903/06 que regulamenta a Lei 10.962/04.

Informamos que o fornecedor poderá interpor recurso no prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação.

Cientificamos, por fim, que o fornecedor poderá ser incluído no cadastro de reclamações fundamentadas, nos termos do art. 44 da Lei 8078/90.

FERNANDA BORGES, Serviço de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA O ABAIXO RELACIONADO, acerca da decisão proferida, para, desejando, no prazo de TRINTA DIAS, a serem contados a partir da data de publicação deste Edital, APRESENTAR RECURSO:

PROCESSO 19.0.000005431-6

AUTUADO: MACIEL & ESMERIO LTDA - ME

CPF/MF/CNPJ: 11.509.525/0001-73

DECISÃO: com relação ao Auto de Infração 160364, pelos termos expostos, deliberou a Comissão, em votação unânime, considerando que o art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75 determina que a infração ao disposto naquele artigo acarretará a aplicação da pena de multa e o fechamento do estabelecimento e que a autuada, até a presente data, ainda não obteve o devido licenciamento municipal, pela aplicação ao infrator das penalidades de MULTA de 166,2934 UFM's e de FECHAMENTO DO ESTABELECIMENTO, com embasamento legal no art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75, por descumprimento ao disposto no mesmo artigo.

Porto Alegre, 24 de abril de 2019.

JOSÉ EDUARDO MACEDO CIDADE, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO DE MULTA

PROCESSO 15.0.000016114-1

AUTUADO: SCARPARO, PETRY LTDA - PURPURINA - CNPJ: 12.755.248/0003-03

A DIRETORA EXECUTIVA DO PROCON MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA o fornecedor supramencionado da decisão 115/2017 que impôs a sanção de multa de 450 (Quatrocentos e cinquenta) UFM, correspondentes nesta data a R\$1.879,69 (Hum mil oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e nove centavos), em virtude da infração ao disposto no art. 31 da lei 8.078/90, bem como do art. 2º do Decreto 5.903/06 que regulamenta a Lei 10.962/04.

Informamos que o fornecedor poderá interpor recurso no prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação.

Cientificamos, por fim, que o fornecedor poderá ser incluído no cadastro de reclamações fundamentadas, nos termos do art. 44 da lei 8078/90.

FERNANDA BORGES, Serviço de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo,

torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO 16.0.000011469-7

AUTUADO: LUISIANE MARIA ROSA

CPF/MF/CNPJ: 444.896.920-72

DECISÃO: com relação ao Auto de Infração 186713, decido por manter a MULTA de 83,1400 UFMs, com embasamento legal no art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75.

Porto Alegre, 24 de abril de 2019.

JOSÉ EDUARDO MACEDO CIDADE, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO 16.0.000066006-3

AUTUADO: NOSSA GARAGEM LTDA

CPF/MF/CNPJ: 87.945.374/0001-68

DECISÃO: com relação ao Auto de Infração 191796, considerando que o Alvará de Localização e Funcionamento da autuada não estava devidamente afixado em local próprio e facilmente visível, como expressamente determina o dispositivo legal infringido, pela aplicação à autuada da penalidade mínima de MULTA de 16,6293 UFMs, com embasamento legal no art. 29, §3.º, da Lei Complementar Municipal n.º 12/75. Outrossim, deliberou a Comissão por determinar à autuada que o Alvará seja afixado em local próprio e de fácil visualização.

Porto Alegre, 24 de abril de 2019.

JOSÉ EDUARDO MACEDO CIDADE, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO 16.0.000071599-2

AUTUADO: DINO'S BAR LTDA - ME

CPF/MF/CNPJ: 90.564.881/0001-66

DECISÃO: com relação ao Auto de Infração 192110, pelos termos expostos, deliberou a Comissão, em votação unânime, considerando que o art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75 determina que a infração ao disposto naquele artigo acarretará a aplicação da pena de multa e o fechamento do estabelecimento e que a autuada, até a presente data, ainda não obteve o devido licenciamento municipal, pela aplicação ao infrator das penalidades de MULTA de 166,2934 UFMs e de FECHAMENTO DO ESTABELECIMENTO, com embasamento legal no art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75, por descumprimento ao disposto no artigo 30, § 1.º, c/c 29, ambos da Lei Complementar Municipal n.º 12/75.

Porto Alegre, 24 de abril de 2019.

JOSÉ EDUARDO MACEDO CIDADE, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO 19.0.000003233-9

AUTUADO: MINIMERCADO E PADARIA 100 PATROCÍNIO LTDA

CPF/MF/CNPJ: 14.032.724/0001-21

DECISÃO: com relação ao Auto de Infração 173196, pelos termos expostos, deliberou a Comissão, em votação unânime, considerando que o art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75 determina que a infração ao disposto naquele artigo acarretará a aplicação da pena de multa e o fechamento do estabelecimento, pela aplicação ao infrator das penalidades de MULTA de 166,2934 UFMs e de FECHAMENTO DO ESTABELECIMENTO, com embasamento legal no art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75, por descumprimento ao disposto no artigo 30, § 1.º, c/c 29, ambos da Lei Complementar Municipal n.º 12/75.

Porto Alegre, 24 de abril de 2019.

JOSÉ EDUARDO MACEDO CIDADE, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO 19.0.000005437-5

AUTUADO: CHRISTIAN PEREIRA DE OLIVEIRA

CPF/MF/CNPJ: 30.152.647/0001-08

DECISÃO: com relação ao Auto de Infração 175537, pelos termos expostos, deliberou a Comissão, em votação unânime, considerando que o art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75 determina que a infração ao disposto naquele artigo acarretará a aplicação da pena de multa e o fechamento do estabelecimento e que a autuada, até a presente data, ainda não obteve o devido licenciamento municipal, pela aplicação ao infrator das penalidades de MULTA de 166,2934 UFMs e de FECHAMENTO DO ESTABELECIMENTO, com embasamento legal no art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75, por descumprimento ao disposto no artigo 30, § 1.º, c/c 29, ambos da Lei Complementar Municipal n.º 12/75.

Porto Alegre, 24 de abril de 2019.

JOSÉ EDUARDO MACEDO CIDADE, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO 16.0.000033327-5

AUTUADO: COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS BRINO LTDA

CPF/MF/CNPJ: 07.516.878/0001-23

DECISÃO: com relação ao Auto de Infração 187553, pelos termos expostos, pelo seu CANCELAMENTO, eis que demonstrada a regularidade da autuada, não havendo de sua parte afronta direta ao previsto no art. 30, §1º c/c art. 29, ambos da Lei Complementar Municipal n.º 12/75. Por derradeiro, determinou a Comissão pela notificação da autuada quanto ao resultado do julgamento, nos termos do art. 86 c/c art. 24 da Lei Complementar n.º 790/16, com o consequente ARQUIVAMENTO do processo administrativo.

Porto Alegre, 24 de abril de 2019.

JOSÉ EDUARDO MACEDO CIDADE, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto

no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA O ABAIXO RELACIONADO, acerca da decisão proferida, para, desejando, no prazo de TRINTA DIAS, a serem contados a partir da data de publicação deste Edital, APRESENTAR RECURSO:

PROCESSO 16.0.000070312-9

AUTUADO: COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS TRAB SERV GERAIS COPROF LTDA

CPF/MF/CNPJ: 12.098.964/0001-01

DECISÃO: com relação ao Auto de Infração 191789 pelos termos expostos, deliberou a Comissão, em votação unânime, considerando que o art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75 determina que a infração ao disposto naquele artigo acarretará a aplicação da pena de multa e o fechamento do estabelecimento e que, até o momento, a atuada ainda não obteve o devido licenciamento municipal, pela aplicação à infratora das penalidades de MULTA de 249,4401 UFMs e de FECHAMENTO DO ESTABELECIMENTO, com embasamento legal no art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75, por descumprimento ao disposto no mesmo artigo. Por derradeiro, determinou a Comissão pela notificação da atuada quanto ao resultado do julgamento, nos termos do art. 86 c/c art. 24 da Lei Complementar n.º 790/16, abrindo-se o prazo de trinta dias para interposição de recurso.

Porto Alegre, 24 de abril de 2019.

JOSÉ EDUARDO MACEDO CIDADE, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA O ABAIXO RELACIONADO, acerca da decisão proferida, para, desejando, no prazo de TRINTA DIAS, a serem contados a partir da data de publicação deste Edital, APRESENTAR RECURSO:

PROCESSO 16.0.000069409-0

AUTUADO: PATRICIA VIEIRA DA SILVA - ME

CPF/MF/CNPJ: 25.398.848/0001-41

DECISÃO: com relação ao Auto de Infração 191958 o art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75 determina que a infração ao disposto naquele artigo acarretará a aplicação da pena de multa e o fechamento do estabelecimento e que a atuada, até a presente data, ainda não obteve o devido licenciamento municipal para o local da infração, pela aplicação à infratora das penalidades de MULTA de 166,2934 UFMs e de FECHAMENTO DO ESTABELECIMENTO, com embasamento legal no art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75, por descumprimento ao disposto no mesmo artigo. Por derradeiro, determinou a Comissão pela notificação da atuada quanto ao resultado do julgamento, nos termos do art. 86 c/c art. 24 da Lei Complementar n.º 790/16, abrindo-se o prazo de trinta dias para interposição de recurso.

Porto Alegre, 24 de abril de 2019.

JOSÉ EDUARDO MACEDO CIDADE, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTE

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO BOLSA-AUXÍLIO MORADIA PROGRAMA MAIS DIGNIDADE

PROCESSO: 19.15.000000443-6

BENEFICIÁRIO: Hélio Alves Benites

CONCEDENTE: Município de Porto Alegre (CNPJ 92.963.560/0001-60)

OBJETO: Concessão de Benefício Bolsa Auxílio-Moradia, conforme Convênio Federal 27/2017 (SICONV n.º 854075/2017), no valor de R\$500,00 (quinhentos reais) mensais para o pagamento de

aluguel, república, pensão, hostel ou outra modalidade similar de acolhimento para o BENEFICIÁRIO. O auxílio será concedido para o beneficiário, sendo vedada a concessão a terceiros e/ou familiares.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura do contrato de locação, possibilitada 01 (uma) prorrogação por igual período, automaticamente, mediante justificativa fundamentada da Equipe Juntos na Rua.

PAGAMENTO: Mensalmente, através de depósito, até o 10º dia útil do mês seguinte, em conta corrente, em nome do Locador, mediante prévia prestação de contas do valor referente ao mês anterior pela Equipe Juntos na Rua.

DA SUSPENSÃO: O beneficiário que tiver indicação da Equipe Juntos na Rua de não cumprimento do Plano Comum de Cuidados, no prazo de 03 (três) meses, após o recebimento do primeiro auxílio, poderá ter suspenso o benefício.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7301-4087-339048019900-1349

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 9.094 de 17/07/2017 e Lei nº 12.411 de 16/05/2018.

Porto Alegre, 24 de abril de 2019.

NÁDIA RODRIGUES SILVEIRA GERHARD, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Esporte.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO 18.0.000069137-9

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: Cooperativa de Trabalho, Produção e Comercialização dos Trabalhadores Autônomos das Vilas de Porto Alegre Ltda – COOTRAVIPA.

OBJETO: Acréscimo de postos de trabalho para atendimento do SAMU e alteração do valor da tarifa única do transporte coletivo, do contrato para a prestação de serviços de limpeza e higienização hospitalar geral com supervisão e fornecimento de materiais e equipamentos para o Hospital Materno Infantil Presidente Vargas, da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

VALOR: A contar de 13/03/2018, o valor total do Contrato passa a ser de R\$ 2.408.276,87 (dois milhões, quatrocentos e oito mil, duzentos e setenta e seis reais e oitenta e sete centavos).

A contar de 24/10/2018, o valor total do Contrato passa a ser de R\$ 2.620.222,31 (dois milhões, seiscentos e vinte mil, duzentos e vinte e dois reais e trinta e um centavos).

A contar da assinatura do Termo Aditivo, o valor total do Contrato passa a ser de R\$ 2.466.297,59 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil, duzentos e noventa e sete reais e cinquenta e nove centavos).

BASE LEGAL: Art. 65, II, “d” e art. 65, I, “b” e §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Porto Alegre, 18 de abril de 2019.

PABLO DE LANNOY STÜRMER, Secretário Municipal de Saúde.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS

ABERTURA DE PREGÃO

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS DE PORTO ALEGRE, através da Gerência de Licitações e Contratos, torna pública a abertura da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO 189/2019 – PROCESSO 19.10.00002928-9 – Objeto: Aquisição de Óleo lubrificante, exclusivo ME e EPP.

ABERTURA: será às 8h30min do dia 10 de maio de 2019, no site www.portaldecompraspublicas.com.br
Informações poderão ser adquiridas através endereço eletrônico licitacoes@dmae.prefpoa.com.br.

Porto Alegre, 25 de abril de 2019.

FELIPE NIEMEZEWSKI DA ROSA, Respondendo pela Coordenadora de Editais.

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO 406/2018

PROCESSO 18.10.000010417-0

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS torna público o resultado do julgamento das propostas da licitação em epígrafe:

OBJETO: Óleo lubrificante

LOTE 01

EMPRESA: SANEX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

VALOR TOTAL DOS LOTES: R\$ 2.392,74

A íntegra da ata encontra-se no site www.portaldecompraspublicas.com.br

Porto Alegre, 25 de abril de 2019.

JOÃO PAULO LOPES FERREIRA, Coordenador de Julgamento e Contratos.

EXTRATOS

CONTRATADA: Cosatel Construções, Saneamento e Energia Ltda

PROCESSO SEI 003.080027.16.4

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003.080027.16.4

OBJETO: prorrogação de prazo de contrato de substituição de redes de água por PEAD – Sistema Tristeza.

CONTRATADA: Turbo Auto Peças e Acessórios Ltda

PROCESSO SEI 003.080221.16.5

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003.080221.16.5

OBJETO: prorrogação de prazo de contrato de serviços de conservação e manutenção geral em veículos da marca Fiat.

Porto Alegre, 25 de abril de 2019.

JOÃO PAULO LOPES FERREIRA, Coordenador de Julgamento e Contratos.

COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE

PREGÃO ELETRÔNICO 040/2019

PROCESSO 19.18.000000165-0

OBJETO: Aquisição parcelada de camisas de Monitores, Coordenadores e Vigilantes – ME/EPP.

A COMPANHIA CARRIS torna público que no dia 08/05/2019, procederá a abertura do certame supramencionado, com os respectivos horários:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 8h45min

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 9h

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: às 14h

O edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Rua Albion, 385 ou pelos sítios: <http://www.carris.com.br> e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Porto Alegre, 24 de abril de 2019.

HELEN MACHADO, Diretora-Presidente.

RESULTADO DE JULGAMENTO

LEILÃO 001/2019

PROCESSO 18.18.000000.113-7

A Unidade de Compras e Licitações da COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE informa o resultado do julgamento do leilão supra citado:

OBJETO: Venda parcelada de óleo usado ou contaminado

VENCEDOR: Lwart Lubrificantes Ltda

A ata na íntegra desse processo encontra-se disponível no sítio: www.carris.com.br

Porto Alegre, 24 de abril de 2019.

HELEN MACHADO, Diretora-Presidente.

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO 025/2019

PROCESSO 19.18.000000103-0

A Unidade de Compras e Licitações da COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE informa o resultado do julgamento do pregão supracitado:

OBJETO: Aquisição parcelada de peças Fey

VENCEDOR: Pacaembu Autopeças Ltda.

A ata na íntegra desse processo encontra-se disponível no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Porto Alegre, 25 de abril de 2019.

HELEN MACHADO, Diretora-Presidente.

RECURSO

PREGÃO ELETRÔNICO 186/2018

PROCESSO 19.18.000000066-1

OBJETO: Contratação de planos coletivos de assistência médica, odontológica, hospitalar, laboratorial, ambulatorial, auxiliar e internação, incluindo serviços de urgência (24 horas) e de emergência com acomodação semiprivativa, para os empregados da Carris e integrantes de cargo em comissão

A COMPANHIA CARRIS torna pública a interposição de recurso no certame em epígrafe pela empresa Centro Clínico Gaúcho LTDA.

Porto Alegre, 05 de abril de 2019.

HELEN MACHADO, Diretora-Presidente

RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO

PREGÃO ELETRÔNICO 186/2018

PROCESSO 19.18.000000066-1

OBJETO: Contratação de planos coletivos de assistência médica, odontológica, hospitalar, laboratorial, ambulatorial, auxiliar e internação, incluindo serviços de urgência (24 horas) e de emergência com acomodação semiprivativa, para os empregados da Carris e integrantes de cargo em comissão

Após a análise do recurso administrativo interposto pela empresa Centro Clínico Gaúcho LTDA., decide-se pelo provimento, em conformidade com o parecer da Assessoria Jurídica da Carris, desclassificando-se, portanto, a empresa Doctor Clin Operadora de Planos de Saúde Ltda, vencedora do certame.

O termo da decisão e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Rua Albion, 385 ou pelo site <http://www.carris.com.br> e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Porto Alegre, 22 de abril de 2019

HELEN MACHADO, Diretora-Presidente

REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 186/2018
PROCESSO 19.18.000000066-1

OBJETO: Contratação de planos coletivos de assistência médica, odontológica, hospitalar, laboratorial, ambulatorial, auxiliar e internação, incluindo serviços de urgência (24 horas) e de emergência com acomodação semiprivativa, para os empregados da Carris e integrantes de cargo em comissão

A COMPANHIA CARRIS torna pública a revogação do certame em epígrafe em virtude de readequações do instrumento editalício por conveniência da administração pública. O termo da revogação e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Rua Albion, 385 ou pelos sítios <http://www.carris.com.br> ou <http://www.cidadecompras.com.br>.

Porto Alegre, 24 de abril de 2019

HELEN MACHADO, Diretora-Presidente

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO: 19.16.000006396-0.

PARTÍCIPES: Empresa Pública de Transporte e Circulação, CNPJ 02.510.700/0001-51, a Companhia Carris Porto-Alegrense, CNPJ 92.675.255/0001-72 e a Empresa Milênio Bus, CNPJ 30.519.248/0001-24.

OBJETO: A realização de testes, através da utilização do equipamento disponibilizado pela partícipe Milênio, "Contador de Passageiros em Tempo Real", que possibilita auferir a quantidade de usuários de determinada linha de ônibus.

BASE LEGAL: Artigo 3º do Decreto 19.701/2017.

Porto Alegre, 24 de abril de 2019.

MILENE FONTANELLA HARTMANN, Diretora Administrativo-Financeira.

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE

TERMO ADITIVO

PROCESSO 006.010008.16.0 - TERMO ADITIVO IV

CONTRATANTE: Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre – PROCEMPA.

CONTRATADA: VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A

CNPJ: 05.872.814/0010-20

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 20 de abril de 2019. Também, manter o valor a ser pago pela contratante, sem qualquer espécie de correção monetária em relação ao período anterior.

OBJETO DO CONTRATO: Serviço de acesso à Internet sem anti-DDoS.

VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$23.285,60 (vinte e três mil, duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 03/04/2019

BASE LEGAL: Lei 8.666/93

Porto Alegre, 23 de abril de 2019.

MARCELO LEITES BERTOLINI, Diretor-Administrativo.

TERMO ADITIVO

PROCESSO 006.010035.14.1 - TERMO ADITIVO VI

CONTRATANTE: Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre – PROCEMPA.

CONTRATADA: Pro Work Médicos Associados S/S

CNPJ: 03.351.609/0001-01

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de atendimento do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar a vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 15 de abril de 2019. Também é objeto deste termo aditivo a manutenção do valor a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, sem qualquer espécie de correção monetária.

VALOR MENSAL: R\$4.328,10 (quatro mil, trezentos e vinte e oito reais e dez centavos)

DATA DA ASSINATURA: 23/04/2019

BASE LEGAL: Lei 8.666/93

Porto Alegre, 24 de abril de 2019.

MARCELO LEITES BERTOLINI, Diretor-Administrativo.

TERMO ADITIVO

PROCESSO 006.010028.15.3 - TERMO ADITIVO IV

CONTRATANTE: Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre – PROCEMPA.

CONTRATADA: JM Soft Informática Ltda

CNPJ: 00.120.389/0001-09

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de instalação, integração, treinamento e manutenção do Sistema Analisa.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do objeto por mais 12 (doze) meses, a contar de 02 de maio de 2019. Manutenção do valor mensal a ser pago, sem qualquer correção monetária, no montante de R\$ 858,36 (oitocentos e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos).

VALOR MENSAL: R\$ 858,36 (oitocentos e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos).

DATA DA ASSINATURA: 23/04/2019

BASE LEGAL: Lei 8.666/93

Porto Alegre, 24 de abril de 2019.

MARCELO LEITES BERTOLINI, Diretor-Administrativo.

TERMO ADITIVO

PROCESSO 17.12.00001262-2- TERMO ADITIVO II

CONTRATANTE: Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre – PROCEMPA.

CONTRATADA: R&A COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS TELEFÔNICOS LTDA

CNPJ: 54.561.071/0001-92

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e configuração de centrais telefônicas Panasonic

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 02 de maio de 2019. Também é objeto deste termo aditivo a redução de quantitativos em 22,22%, referente à desativação de uma central telefônica modelo KX-TD500.

VALOR MENSAL: R\$ 4.355,84 (quatro mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)

DATA DA ASSINATURA: 23/04/2019

BASE LEGAL: Lei 8.666/93

Porto Alegre, 24 de abril de 2019.

MARCELO LEITES BERTOLINI, Diretor-Presidente

TERMO ADITIVO

PROCESSO 006.010174.16.8 - TERMO ADITIVO IV

CONTRATANTE: Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre – PROCEMPA

CONTRATADA: Telealarme Brasil EIRELI

CNPJ: 87.215.299/0006-94

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de segurança presencial (rondas diárias em quatro turnos), de alarmes e de sirene (em regime de comodato) e de serviços de monitoramento 24h por dia, nos sete dias da semana, dos sinais processados e transmitidos pela central de alarme no local de instalação para a central remota de monitoramento, com objetivo de dar segurança aos POP's PROCEMPA existentes em torres localizadas em regiões afastadas da sede da PROCEMPA e dentro do Município de Porto Alegre.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 30 de abril de 2019. Também é objeto deste termo aditivo a redução das rondas diárias em 50%, passando de 4 (quatro) para 2 (duas) rondas por dia.

VALOR MENSAL: R\$10.000,00 (dez mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 23/04/2019

BASE LEGAL: Lei 8.666/93

Porto Alegre, 24 de abril de 2019.

MARCELO LEITES BERTOLINI, Diretor-Administrativo.

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre

Órgão de Divulgação Oficial do Município

Instituído pela Lei nº 11.029 de 03/01/2011

<http://www.portoalegre.rs.gov.br/dopa>

PREFEITO MUNICIPAL: Nelson Marchezan Júnior

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO: Juliana Garcia de Castro

COORDENAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL: Cibele Oltramari

EDIÇÃO: Ana Paula Witt Moseena, Fernanda Silva da Silva, Kátia Maria Vieira Brito

ENDEREÇO: R. Siqueira Campos, 1300, 7º andar, Porto Alegre, RS

CONTATO: e-mail dopa@portoalegre.rs.gov.br, fones 3289-1182, 3289-1231, 3289-1248